



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS

CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.215/2005

**Dispõe sobre o Plano Plurianual
para o período de 2006/2009.**

A Câmara Municipal de Teixeira aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2006/2009, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei.

Art. 2º. A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º. A inclusão, exclusão ou alteração de ações e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 19 de dezembro de 2005.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal

* Aprovada pela Câmara Municipal em 14 de dezembro de 2005, Projeto de Lei nº 096/2005.